

.Normas de Participação na Romaria da Ascensão 2024

1. Apresentação

A Romaria da Ascensão acontece entre o Luso e a Mata Nacional do Buçaco, desde os finais do século XIX. Mantendo a tradição, a Fundação Mata do Buçaco, FP, promove anualmente uma mostra de artesanato.

No dia 9 de maio 2024 decorrem a mostra de artesanato, as tradicionais atuações de grupos etnográficos e a feira nas Portas de Sula.

2. Objetivos

A Romaria da Ascensão tem como finalidade a exposição, divulgação, promoção e venda de produtos de origem artesanal, não sendo permitida a venda de produtos que se afastem destas características.

3. Localização

A Romaria da Ascensão irá decorrer na Mata Nacional do Bussaco, entre os Jardins do Palace Hotel e o Miradouro das Portas de Coimbra.

4. Horário de funcionamento

4.1 O horário de abertura ao público será:

Abertura ao público: 10h00

Encerramento ao público: 18h00

4.2. Montagem e Preparação das Bancas: 07h15 - 09h30

Desmontagem das bancas – 19h00 às 21h00

4.3. Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos.

5. Inscrição

5.1. A participação na mostra de artesanato é gratuita, mas a inscrição é obrigatória.

5.2. A inscrição faz-se mediante o envio da ficha de candidatura anexa, devidamente preenchida, para o endereço de correio eletrónico atividades@fmb.pt. A ficha deve vir acompanhada de documento comprovativo de licença para o exercício da atividade.

5.3. O período de inscrições decorre entre 25 de março e 7 de maio de 2024.

6. Espaços de exposição

- 6.1. No dia 18 de maio, os expositores devem estar presentes ou representados, no período entre as 7h15 e as 9h30 para a atribuição do espaço.
- 6.2. A atribuição do espaço é feita por ordem de chegada ao local.
- 6.3. Não é permitida a montagem de qualquer estrutura, sem autorização expressa do responsável pela organização do evento.
- 6.4. As componentes necessárias à exposição dos produtos serão da exclusiva responsabilidade dos expositores. A Organização não fornece qualquer tipo de material (mesa, chapéu, toalha, etc...).
- 6.5. Cada expositor apresentará os seus produtos de forma livre, sem que exceda o perímetro do seu lugar de venda.
- 6.6. Qualquer objeto exposto que a Organização classifique como elemento perturbador do bom funcionamento do evento terá de ser imediatamente removido.
- 6.7. O Staff afeto a cada Banca é da inteira responsabilidade do expositor.

7. Deveres dos expositores

- 7.1 São deveres dos expositores, para além do total cumprimento do disposto nas presentes Normas de Participação:
- 7.1.1. Expor e comercializar os produtos específicos de cada atividade, sendo que a exposição e comercialização de quaisquer produtos para além dos referidos na inscrição carecem de autorização prévia da Organização;
- 7.1.2. Comercializar produtos previamente autorizados pela Organização e que correspondam aos descritos na ficha de inscrição;
- 7.1.3. Decorar os módulos, não podendo ultrapassar a área física que lhes é atribuída;
- 7.1.4. Tratar o público e os elementos da Organização com respeito e civismo;
- 7.2. É expressamente proibido aos expositores:
- 7.2.1. Causar perturbações ao bom funcionamento do evento, designadamente ruídos, discussões e conflitos;
- 7.2.2. Causar danos no lugar de venda ou no espaço envolvente;
- 7.2.3. Foguear, queimar plásticos e borracha em qualquer área da Mata do Buçaco;
- 7.2.4. Realizar qualquer espécie de marcação ou alteração permanente nos locais atribuídos, tendo em vista a preservação dos valores patrimoniais, arqueológicos e culturais da Mata do

Buçaco. A intenção de utilizar materiais que danifiquem ou deixem resíduos é totalmente proibida;

7.2.5. Destruir, danificar ou alterar caminhos públicos, muros de suporte ou quaisquer outras infraestruturas, aqueiros, etc. O mesmo se aplica a quaisquer plantações ou outros elementos vivos.

7.2.6. Abandonar detritos ou quaisquer outros elementos no local atribuído ou respetivas imediações;

7.2.7. Utilizar qualquer material de fixação no chão, paredes ou qualquer outro ponto do recinto.

8. Deveres da Organização do evento

8.1. Constituem deveres da Organização:

8.1.1. Garantir que existem caixotes do lixo suficientes para as necessidades, mediante os termos definidos pelos expositores nas respetivas fichas de inscrição;

8.1.3. Proceder à fiscalização e verificação do cumprimento destas normas, bem como das disposições legais aplicáveis.

9. Divulgação e publicidade

9.1 A Organização é responsável pela divulgação do evento, utilizando, para o efeito, os meios de comunicação que entender disponíveis e apropriados.

9.2 A organização reserva-se ao direito de proceder à captação de imagens das bancas e dos seus expositores para efeitos de divulgação nos meios que entender convenientes.

10. Dúvidas, lacunas e omissões

10.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados para atividades@fmb.pt.

10.2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das presentes normas serão resolvidos pela Organização.